

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 33.927.849/0001-64, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Empresarial Liz Corporate Sala 402, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, 41.820-560, neste ato representada, neste ato, por seu sócio administrador, o Sr **Ricardo Luiz de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 735283826 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 684.548.135-00, residente e domiciliado na Rua Priscila B. Dutra, nº 778, Condomínio Porto Real, Cs. 21, Buraquinho, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.709-200, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução de Gerenciamento de Segurança de Endpoint com Gerência Centralizada, englobando o fornecimento de todo software, subscrições, instalação, configuração e suporte técnico, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital e Maternidade Santa Terezinha do Município de Caucaia/CE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser executados, no mínimo, de acordo com as condições abaixo especificadas:

Parágrafo Primeiro – Para os serviços previstos neste Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o quantitativo de 108 licenças atendendo as seguintes especificações:

I. Funcionalidades Gerais:

- a) Deverá permitir a instalação, gerencia e atualizações das funcionalidades de endpoints, durante toda vigência contratual;
- b) Deverá permitir o gerenciamento dos clientes de segurança remotamente, a partir de um console central do próprio fabricante;
- c) Deverá ser compatível com atual Solução Centralizado de Armazenamento de Logs e Relatoria;
- d) Deverá possuir funcionalidade Zero Trust Applied, com túneis criptografados automáticos para controle;
- e) Acesso validado por sessão a aplicativos, através de funcionalidade de avaliação de postura do EndPoint;
- f) Deverá estar licenciados com as funcionalidades Vulnerability Scan, Zero Trust Fabric Telemetry, Remote Access (SSL and IPSec VPN), EPP feature for Malware, Web Security, Application Firewall e Application Control;
- g) O licenciamento deverá se basear no número de clientes registrados no console de gerenciamento central do mesmo fabricante;
- h) Deverá ser compatível com pelos menos os seguintes sistemas operacionais:
 - i. Microsoft Windows: 7 (32 e 64 bits), 8 (32 e 64 bits), 8,1 (32 e 64 bits) e 10 (32 e 64 bits) ou superior;
 - ii. Microsoft Windows Server: 2012, 2012 R2, 2016 e 2019 ou superior;
 - iii. Mac OS 11+, v10.14, v10.15;
 - iv. Android 5.0 e superiores;
 - v. Linux Ubuntu 16.04, CentOS 7.4;
- i) Deverá ser compatível com atual Solução Centralizado de Armazenamento de Logs e Relatoria;
- j) Deverá possuir funcionalidade Zero Trust Applied, com túneis criptografados automáticos para controle;
- k) Deve inclusive suportar o modo Server Core: Sierra 10.12.x; El Captain 10.11.x; Yosemite 10.10.x;
- l) Acesso validado por sessão a aplicativos, através de funcionalidade de avaliação de postura do EndPoint;
- m) Deverá estar licenciados com as funcionalidades Vulnerability Scan, Zero Trust Fabric Telemetry, Remote Access (SSL and IPSec VPN), EPP feature for Malware, Web Security, Application Firewall e Application Control;
- n) O licenciamento deverá se basear no número de clientes registrados no console de gerenciamento central do mesmo fabricante;
- o) Deverá ser compatível com pelos menos os seguintes sistemas operacionais:
 - i. Microsoft Windows: 7 (32 e 64 bits), 8 (32 e 64 bits), 8,1 (32 e 64 bits) e 10 (32 e 64 bits) ou superior;

- ii. Microsoft Windows Server: 2012, 2012 R2, 2016 e 2019 ou superior;
 - iii. Mac OS 11+, v10.14, v10.15;
 - iv. Android 5.0 e superiores;
 - v. Linux Ubuntu 16.04, CentOs 7.4;
- p) Deverá ter uma interface gráfica do usuário, pelo menos nos idiomas inglês, português e espanhol;
 - q) Deverá permitir o backup do arquivo de configuração;
 - r) Deverá ser capaz de gerar um diário (logs) nas funcionalidades instaladas e configuradas;
 - s) Deverá suportar pelo menos os seguintes níveis de log, devem estar disponíveis: emergência, alerta, crítico, erro, aviso, informativo;
 - t) Os clientes de segurança deverão poder enviar os logs para o servidor console de gerenciamento central;
 - u) Os clientes de segurança deverão permitir a configuração local via XML (extensible Markup Language);
 - v) Os clientes de segurança deverão suportar integração às tecnologias Sandboxing pelo menos do mesmo fabricante;
 - w) Deverá controlar o acesso a dispositivos removíveis e ser capaz de monitorar, permitir ou negar acesso a dispositivos USB;
 - x) Deverá poder definir o nível do log: emergência, alerta, crítico, erro, aviso, aviso, depuração, informações;
 - y) Deverá ter um agente de logon único;
 - z) Deverá ter a capacidade de desabilitar os serviços de proxy para erros de depuração;
 - aa) Deverá ser capaz de ativar seletivamente logs em: VPN, Antivírus, Atualizações, Sandboxing, Comunicação com segurança cooperativa, filtro de web e verificação de vulnerabilidade;
 - bb) Deverá suportar exportar os logs para fora do cliente de segurança.

II. Funcionalidades de Análise Cooperativa:

- a) Deverá ser capaz de integrar a uma estrutura cooperativa para compartilhar informações e receber atualizações de assinaturas dinâmicas;
- b) Deverá suportar o envio de logs para um analisador central de logs, onde os índices de compromissos do cliente (IoC) seja processado (taxas de confirmação);
- c) Deverá suportar receber atualizações de assinaturas dinâmicas da solução de proteção avançada de ameaças (ATP) ou sandboxing;
- d) Deverá ser disponibilizado uma ferramenta que permita a aplicação de políticas diferentes, independente do cliente estar conectado ou não à rede corporativa;
- e) Deverá permitir ficar em quarentena no console central ou em algum outro componente que faça parte da solução de segurança cooperativa.

III. Funcionalidades de Antivírus:

- a) O cliente de segurança deverá ter a capacidade de inspecionar arquivos executáveis, bibliotecas e drivers quanto a vírus;

- b) O cliente de segurança deverá ser capaz de verificar atualizações de assinatura automaticamente;
- c) O cliente de segurança deverá suportar realizar o envio de arquivos para inspeção nos sistemas Sandboxing do mesmo fabricante;
- d) O cliente de segurança deverá ser capaz de bloquear os canais de comunicação usados por hackers ou atacantes;
- e) O cliente de segurança deverá notificar localmente quando um vírus é detectado;
- f) O cliente de segurança deverá permitir que o usuário inicie uma verificação sob demanda;
- g) O cliente de segurança deverá permitir que a verificação de vírus seja iniciada automaticamente regularmente;
- h) O cliente de segurança deverá permitir a visualização dos arquivos em quarentena;
- i) Deverá permitir a configuração do perfil antivírus a partir do console central do mesmo fabricante;
- j) Deverá ter uma solução de proteção contra malware baseada em nuvem sendo que essa proteção deva ser capaz de gerar uma soma de verificação do arquivo acessado e consultar a nuvem se essa soma de verificação corresponder a uma nova ameaça;
- k) A ferramenta de proteção baseada em nuvem não deverá enviar o arquivo inteiro ou seus metadados, somente a soma de verificação;
- l) A ferramenta de proteção baseada em nuvem deverá analisar apenas arquivos de alto risco, como, entre outros, documentos do Word, Excel, PDF e DLL; 4.2.3.13. Deverá ter uma solução de Anti-Exploit, que protege o endpoint de ameaças em tempo real, observando o comportamento de aplicativos populares, incluindo os leitores do Office, Internet Explorer, Chrome, Firefox, Java, Java, Flash e PDF. Etc;
- m) Deverá ser capaz de enviar arquivos para uma solução de proteção avançada de ameaças (ATP) (ou sandboxing) antes de ser acessado; 4.2.3.15. Deverá suportar sandbox localmente ou através de uma solução em nuvem; 4.2.3.16. Deverá ser capaz de bloquear o acesso ao arquivo até que o sandbox dê um veredicto;
- n) Caso um arquivo seja marcado como malicioso pela Sandbox, o mesmo deverá ser mantido em quarentena.

IV. Funcionalidades de firewall de aplicativos:

- a) O cliente de segurança deverá suportar perfis de Controle de Aplicativos, criados centralmente no console de gerenciamento do mesmo fabricante;
- b) O fabricante deverá permitir que os clientes de segurança façam consultas on-line sobre a categoria de um determinado aplicativo a ser usado na política de controle de acesso;
- c) Deve possuir pelo menos 4000 aplicativos reconhecidos em sua base para que possam ser usados nas regras de controle de acesso dos clientes de segurança.

V. Funcionalidades de Gerenciamento Centralizado:

- a) Deverá permitir a instalação no Microsoft Windows Server 2012 R2, 2016 ou 2019;
- b) O console de gerenciamento centralizado deverá ser entregue sem custo;

- c) Deverá permitir a adição de clientes adicionando licenças;
- d) Deverá ter interface gráfica de gerenciamento;
- e) Deverá ter interface gráfica de gerenciamento;
- f) Deverá permitir a criação de usuários de diferentes perfis administrativos;
- g) Deverá permitir importar informações do Active Directory usando LDAP;
- h) Deverá permitir registro manual da estação através de um uso de uma senha;
- i) Deverá permitir a criação de grupos de clientes para facilitar o gerenciamento;
- j) Deverá permitir que a configuração do cliente mediante a definições em XML;
- k) Deverá permitir a configuração de diferentes grupos e perfis para facilitar a administração;
- l) Deverá permitir a configuração de antivírus, filtro da web, controle de aplicativos e verificador de vulnerabilidades;
- m) Deverá permitir a proteção em tempo real;
- n) Deverá permitir que a configuração de pesquisas de vírus e vulnerabilidades em uma base agendada;
- o) Deverá permitir verificação completa e verificação rápida;
- p) Deverá suportar o uso de certificados ou usuário e senha para autenticação;
- q) Deverá suportar o uso de certificados no cartão inteligente;
- r) Deverá suportar o bloqueio de tráfego IPv6;
- s) Deverá suportar à opção para o usuário acessar a configuração do cliente por senha;
- t) Deverá ser capaz de enviar logs para um sistema de log externos;
- u) Deverá permitir a instalação do certificado digital no cliente;
- v) Deverá permitir ativar as funcionalidades de Logon Único;
- w) Deverá ter informações disponíveis sobre: Número de dispositivos gerenciados, Versão do sistema operacional, Perfil aplicado, Usuário, Versão de assinatura do antivírus;
- x) Deverá apresentar status do cliente de segurança: Registrado ou não registrado;
- y) Deverá conter informações sobre o sistema operacional no qual o cliente está instalado;
- z) Deverá informar o perfil de segurança criado e / ou aplicado;
- aa) Deverá informar os recursos de segurança aplicados: Antivírus, Filtro da web, VPN, Firewall de aplicativo;
- bb) Deverá permitir habilitar ou desabilitar os recursos antivírus, filtro da web, VPN, firewall de aplicativo nos terminais gerenciados;
- cc) Deverá ser capaz de fazer um inventário do software instalado em cada nó de extremidade;
- dd) Deverá permitir a implantação automática de clientes de terminal de acordo com a OU do MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY ou grupos do MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY;
- ee) Deverá permitir a manutenção de várias instâncias de instaladores com recursos diferentes (AV, VPN, WF, etc.) e arquiteturas (x86, x64, etc.);
- ff) Deverá permitir a implantação de equipamentos que NÃO pertencem ao active directory (AD);
- gg) Deverá permitir que regras de conformidade deficientes impeçam que um cliente mal configurado se conecte a redes críticas;

- hh) Deverá ser capaz de ser acessado através da administração WEB;
- ii) Deverá ter um painel em que possa verificar rapidamente o status de integridade dos clientes;
- jj) Deverá lidar com listas centralizadas de quarentena de arquivos;
- kk) Deverá poder aplicar políticas aos terminais de acordo com os grupos, para que os clientes pertencentes a esse grupo tenham a mesma política;
- ll) Deverá poder aplicar políticas aos terminais de acordo com o usuário pertencente ao grupo, tornando mais granular à aplicação da política;
- mm) Deverá poder atribuir configurações dinamicamente quando os clientes forem movidos dos grupos;
- nn) As políticas de terminal devem atribuir perfis de proteção aos terminais. Esses perfis devem ser uma maneira de implantar uma configuração exclusiva de: Malware, Sandboxing, Webfilter, Firewall de aplicativos, verificação de vulnerabilidades e configurações do sistema (por exemplo, logfiels);
- oo) Os usuários administradores devem poder sincronizar com o MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY, para permitir o login com as mesmas credenciais;
- pp) Deverá ser capaz de definir funções administrativas;
- qq) Deverá suportar fazer backup / restaurar configurações do console, configuração do servidor, políticas de terminal etc.;
- rr) Funcionalidades de Provisionamento de Clientes;
- ss) O fabricante deverá fornecer um portal para baixar a segurança do cliente e permitir a instalação local;
- tt) Deverá ser compatível com a instalação via Microsoft Active Directory;
- uu) O console de gerenciamento central deverá poder instalar o cliente de segurança nos computadores Windows associados a um domínio da Microsoft;
- vv) Deverá suportar criação de várias versões de pacotes de instalação para serem associadas a grupos do Microsoft Active Directory.

VI. Visibilidade

A CONTRATADA deverá fornecer informações da estação de trabalho, no mínimo e não se limitando a: Nome completo, Telefone, E-mail, Informações pessoais obtidas minimamente de (entrada manual, linkedin, google, Sistema operacional e / ou salesforce), status do cliente, Nome do host, etiqueta de host, seguindo os moldes elencados abaixo:

- a) Deverá relatar de maneira rápida, se fizer parte de um ambiente de segurança cooperativo;
- b) Deverá relatar rapidamente o nível de vulnerabilidade da estação de trabalho;
- c) Deverá ter um sistema de notificação pop-up;
- d) Deverá ter uma lista de notificações atuais e anteriores;
- e) As notificações devem incluir: eventos AV, eventos ATP, eventos de comunicação, eventos de filtro da web e eventos do sistema;
- f) Deverá fornecer informações sobre a vulnerabilidade, patches, versões afetadas etc., bem como o CVE correspondente;
- g) Deverá fornecer uma lista de aplicativos bloqueados;

- h) Caso o cliente fique em quarentena, deverá ser capaz de informar ao usuário e notificar o gerenciamento;
- i) Deverá suportar a exibição de uma lista de explorações detectadas;
- j) Deverá permitir exibir uma lista de aplicativos protegidos contra exploração;
- k) Deverá fornecer uma lista de arquivos em quarentena;
- l) Deverá ser possível visualizar os resultados da análise ATP.

VII. Análise de Vulnerabilidade:

- a) O cliente de segurança deverá ter um módulo de pesquisa de vulnerabilidades integrado e permitir o gerenciamento central no console do mesmo fabricante;
- b) Deverá permitir que o usuário inicie uma análise de vulnerabilidade sob demanda;
- c) As vulnerabilidades encontradas devem ser exibidas localmente com um link para visualizar informações de um banco de dados na Internet. Deverá ter pelo menos: nome, gravidade e detalhes;
- d) Os resultados da verificação de vulnerabilidades devem incluir pelo menos: lista de vulnerabilidades, número de vulnerabilidades classificadas como críticas, altas, médias e baixas;
- e) Links de acesso a informações complementares devem ser fornecidos, por exemplo, links para a página do fabricante onde as características da vulnerabilidade são detalhadas;
- f) Deverá permitir a aplicação automática de patches;
- g) Deverá detalhar quais correções requerem instalação manual;
- h) A verificação de vulnerabilidades deverá ser permitida de maneira ordenada e autônoma a partir do console central;
- i) Deverá verificar as vulnerabilidades antes de aplicar patches.

VIII. Funcionalidades de Filtro de Conteúdo WEB:

- a) Deverá permitir a configuração do perfil de filtro da web a partir do console central do mesmo fabricante;
- b) O fabricante deverá fazer consultas on-line com o cliente de segurança sobre a categoria de um determinado site (por exemplo, interesse geral, tecnologia, hackers, pornografia etc.) para aplicar a política de controle de acesso à Internet;
- c) O cliente de segurança deverá suportar regras estáticas de acesso à Internet com base em expressões regulares;
- d) Para um determinada URL, os acessos devem ser: permitir, bloquear, alertar ou monitorar;
- e) Deverá configurar o filtro de URL fornecido pelo fabricante com pelo menos: bloquear, avisar, permitir e monitorar;
- f) Deverá configurar o filtro de URL com base em caracteres curingas ou expressões regulares (regex) com as seguintes ações: Bloquear ou permitir.

IX. Serviço de Suporte Técnico das Licenças de Software Adquirida:

Os Serviços de Suporte Técnico das Licenças de Software Adquirida ocorrerão durante a vigência do contrato e da garantia, devendo ser fornecido suporte técnico pela CONTRATADA nos termos a seguir descritos:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar a instalação dos equipamentos e sua garantia durante a vigência contratual, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a configuração de todos os componentes ofertados;
- b) Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente com a CONTRATADA, gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local e também por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- c) O fabricante deverá possuir Centro de Suporte Técnico de 1º nível com atendentes que falem português;
- d) Durante todo o período de garantia contratado, o serviço de suporte deverá ser suprido 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;
- e) A CONTRATADA deve disponibilizar acesso ao ambiente WEB do fabricante para download de arquivos e drivers;
- f) Todo serviço de suporte deverá ser realizado por profissional certificado pelo fabricante;
- g) O serviço de suporte deverá proporcionar a interação com a equipe técnica do INTS, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da oferta, garantindo seu pronto reestabelecimento;
- h) A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deve disponibilizar material ou meio de consulta para a Contratante sobre como instalar, configurar e utilizar o objeto adquirido, capacitando o(s) administrador(es) e operador(es) a executar essas atividades com o console central de gerenciamento da solução adquirida;
- i) A CONTRATADA deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante a vigência do contrato;
- j) Entende-se como atualização o fornecimento de qualquer evolução do produto, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs e novas versões lançadas; 6.3. O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- k) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico.

X. Da Atualização das Licenças:

A CONTRATADA deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante a vigência do contrato, conforme as explicações a seguir:

- a) Entende-se como atualização o fornecimento de qualquer evolução do produto, incluindo patches, fixes, correções, updates, service packs e novas versões lançadas.

- b) O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 28 de março de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes através de Termo Aditivo devidamente assinado.

Parágrafo Único – Este Contrato estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, devendo durar somente enquanto este último vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato será pago o valor mensal de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), mediante a emissão da nota fiscal, conforme valores descritos abaixo e extraídos da Proposta da **CONTRATADA** anexa, que faz parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R\$ REAL	PREÇO TOTAL R\$ REAL
1	FortiClient Zero Trust Fabric Agent – FortiCloient Zero Trust Fabric Agent – FortiClient Endpoint Agent license subscription for 25 centrally managed (on-prem) endpoints. Includes Zero Trust Fabric Telemetry, Remote Access (SSL and IPSec VPN), Vulnerability Scan, SSOMA EPP, feature for Malware, Web Security, Application Firewall, Application Control, Sandbox (on-prem) and 24x7 support i salso included 12 meses (PACOTE COM 25 LICENÇAS – TOTALIZANDO 125 LICENÇAS)	05	R\$ 408,00 (mensal)	R\$ 2.040,00 (mensal)
VALOR MENSAL R\$ REAL			R\$ 2.040,00 (mensal)	

Parágrafo Primeiro – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preambulo até o dia 20 do mês corrente, ou somente após o dia 1º do mês seguinte à prestação dos serviços, contendo a discriminação do serviço prestado, o número do Contrato de Gestão, o número do contrato de prestação de serviços e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Quinto – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – O valor relativo a eventuais serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Oitavo – As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao **CONTRATANTE**, bem como declaração firmada pela **CONTRATADA** justificando a sua isenção.

Parágrafo Nono – Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo – Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;

- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Décimo Segundo – Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato e excluídos da composição dos preços ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada; como também respeitar os horários e prazos previstos;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao CONTRATANTE pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e a CONTRATADA por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente Contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes do CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) A CONTRATADA se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uni-profissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- n) A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente Termo de Referência, desde que contratados pela CONTRATADA;
- o) Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com a CONTRATADA;
- p) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos seus veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- a) Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Prestar as informações necessárias, em tempo hábil, á CONTRATADA para o melhor cumprimento do contrato;
- d) Exigir o cumprimento das normas provindas dos órgãos de fiscalização e controle;
- e) Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela CONTRATADA.
- f) Promover as facilidades necessárias para o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, desde que devidamente identificados;

- g) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato e Termo de Referência, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- h) Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;
- i) Orientar a **CONTRATADA** a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- j) Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela **CONTRATADA**, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar a Administração qualquer desatenção da **CONTRATADA** com itens aqui dispostos;

Parágrafo Único – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A prestação de serviços ora contratada não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propositos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATADO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em caso de rescisão do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, apenas para formalização, sem qualquer indenização cabível, como também poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer indenização, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços já realizados.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos demais motivos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;

- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer

ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros da **CONTRATANTE**, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafo Primeiro – No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

Parágrafo Segundo – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da **CONTRATANTE**, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

A parte **CONTRATADA** que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contrarrecibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data.

Parágrafo Segundo – As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Quarto – Se porventura existir divergência entre as disposições deste Contrato e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o aqui disposto, especialmente pela natureza bilateral desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Caucaia/CE, em 28 de março de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 28/03/2022 12:27:58 -03:00



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Luiz de Oliveira
CPF: 684.548.135-00
Data: 30/03/2022 11:43:18 -03:00



TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Tercio Michel Melo
CPF: 934.327.045-34
Data: 28/03/2022 23:20:05 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Carina Santos Rodrigues
CPF: 792.755.835-87
Data: 30/03/2022 11:20:25 -03:00



NOME Assinado digitalmente por:
RUBENS FIGUEIREDO ALMEIDA
CPF: CPF: 805.392.705-04
Data: 28/03/2022 13:01:34 -03:00



NOME:
CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AGC7K-E6EEX-GGSF6-DJTQF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 28/03/2022 12:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.18.106.254	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
nvFCZ0iEZ/axQgnZSVIMulcew81t481o6BcolgOwwIE=	
SHA-256	

- ✓ RUBENS FIGUEIREDO ALMEIDA (CPF 805.392.705-04) em 28/03/2022 13:01
- ✓ Tercio Michel Melo (CPF 934.327.045-34) em 28/03/2022 23:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.36.206.50	Lat: -3,724211 Long: -38,485691 Precisão: 17 (metros)
Autenticação	terciosantos@ints.org.br (Verificado)
Login	
D4fiQSqjzOjHxatY4kaWzfmWDPY/S8vIHcgqjoD5054=	
SHA-256	

✓ Carina Santos Rodrigues (CPF 792.755.835-87) em 30/03/2022 11:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.171.194	Lat: -12,983293 Long: -38,453559 Precisão: 13563 (metros)
Autenticação	carina@tld.com.br (Verificado)
Login	
izlYzeLJlei2n4SkZ1I+IObV5SfDcl2QeK/QUnCQ4eo=	
SHA-256	

✓ Ricardo Luiz de Oliveira (CPF 684.548.135-00) em 30/03/2022 11:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.171.194	Não disponível
Autenticação	ricardo@tld.com.br (Verificado)
Login	
RqSN210uL//61VPrjmwjrjukuOYy6JDWKEJX4tf4nKI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/AGC7K-E6EEX-GGSF6-DJTQF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>